



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **Resolução Consuni nº 95, de 29 de setembro de 2022**

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005473/2022-18 e o que ficou decidido em sua 319ª reunião ordinária, realizada em 29 de setembro de 2022, resolve APROVAR o "Regimento Interno do Conselho de Integração Comunitária – Cicom", nos seguintes termos:

Art. 1º O Conselho de Integração Comunitária – Cicom, órgão de caráter consultivo, tem por objetivo apoiar a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG – por meio da análise crítica de suas metas, projetos e ações, bem como dos resultados e objetivos alcançados, contribuindo assim para aumentar a integração da Universidade com a sociedade.

Art. 2º O Cicom tem sua composição definida no Regimento Geral da UNIFAL-MG:

I – Reitor, na função de presidente;

II – Pró-Reitores;

III – um representante do Poder Legislativo de cada município onde se localizar a sede e de cada campus fora de sede da UNIFAL-MG;

IV – um representante do Poder Executivo de cada município onde se localizar a sede e de cada campus fora de sede da UNIFAL-MG;

V – um representante do Ministério Público Federal;

VI – um representante docente, indicado pelo Consuni;

VII – dois representantes discentes, sendo um da Graduação e um da Pós-Graduação, indicados pelos respectivos órgãos máximos de representação estudantil;

VIII – um representante do Pessoal Técnico-Administrativo, indicado pelo Consuni;

IX – um representante da Associação Comercial e Industrial de cada município onde se localizar a sede e de cada campus fora de sede da UNIFAL-MG;

X – um representante da rede oficial de ensino de cada município onde se localizar a sede e de cada campus fora de sede da UNIFAL-MG;

XI – um representante de entidade não governamental, sem fins lucrativos, ligada ao desenvolvimento social e de cada município onde se localizar a sede e de cada campus fora de sede da UNIFAL-MG, devidamente cadastrado e indicado pelo Conselho Municipal.

§ 1º O mandato dos representantes e seus respectivos suplentes será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Cicom poderá convidar representantes da sociedade civil que não sejam membros do Conselho desde que sua presença se justifique pela especialidade profissional em consonância com a temática tratada nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 3º Se as vagas para os representantes listados do item III ao item XI não forem eventualmente preenchidas, ou seja, se não houver indicação, o Cicom funcionará com os membros até então indicados e constantes em portaria.

Art. 3º Compete ao Cicom:

I – auxiliar a UNIFAL-MG na proposição de políticas institucionais;

II – sugerir aos conselhos deliberativos superiores a elaboração de normas institucionais referentes às relações entre a UNIFAL-MG e a sociedade e ao seu próprio funcionamento;

III – estimular, apoiar e sugerir estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relevantes para o desenvolvimento do Estado, da Região e do País;

IV – propor ações que promovam a melhoria da qualidade das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da UNIFAL-MG;

V – indicar, dentre os seus membros, as representações comunitárias no Consuni;

VI – tomar conhecimento do planejamento anual global da Instituição, apresentado pelo Reitor;

VII – examinar as demandas existentes na sociedade, propondo novos empreendimentos, parcerias e atividades a serem desenvolvidas com diversos setores do poder público e da sociedade civil.

VIII – propor e acompanhar iniciativas que conduzam à interação e ao diálogo entre a comunidade e a UNIFAL-MG;

IX – desempenhar outras atribuições, definidas e asseguradas em atos complementares, baixadas pelos conselhos da UNIFAL-MG.

Art. 4º Compete ao presidente do Cicom

I – presidir as reuniões;

II – solicitar à Secretaria Geral a convocação das reuniões;

III – coordenar as discussões e nelas intervir para esclarecimento, quando solicitado, e conceder a palavra aos conselheiros;

IV – mobilizar meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho.

Art. 5º O Cicom reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano.

Parágrafo único. Para fins de quórum para as reuniões será considerado o número de representantes constantes na portaria publicada referente à composição do Cicom.

Art. 6º A convocação das reuniões do Cicom será feita por escrito e enviada por e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, mediante existência de pauta urgente, serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º As reuniões do Cicom instalar-se-ão respeitando o número de membros presentes de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de, no mínimo, 3 (três) dias entre as convocações:

I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros;

II – em segunda convocação, com o número que a ela comparecer.

Art. 8º As reuniões do Cicom poderão ser realizadas presencialmente, por videoconferência ou por outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real que vier a ser desenvolvida.

Art. 9º As reuniões serão abertas ao público, salvo quando o assunto a ser tratado for considerado pela maioria absoluta do pleno de caráter reservado. Parágrafo único. Nas reuniões abertas ao público o direito a voz será concedido a juízo do pleno.

Art. 10. As reuniões do Cicom serão oficializadas em atas e publicadas no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

05/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 05/10/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0830571** e o código CRC **352AA912**.